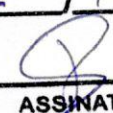


LEI MUNICIPAL Nº 595/2017.

De, 01 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO	
PROTOCOLO Nº	<u>1383</u>
DATA:	<u>1º</u> / <u>12</u> / <u>2017</u>
	
ASSINATURA	

*INCORPORA AO SALÁRIO BASE DOS
DOCENTES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO, A
GRATIFICAÇÃO ATRIBUIDA AOS
RESPECTIVOS CARGOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inc.II da LOM – Lei Orgânica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica por esta lei, incorporada ao salário base dos servidores docentes da rede pública municipal de ensino, a gratificação atribuída ao respectivo cargo através da Lei Municipal nº 563/2016, de 19/04/2016.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput*, será incorporada aos salários dos professores de nível médio, superior e pós-graduados, a partir do mês de fevereiro de 2018.

§ 2º A aplicação da presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício, devendo o setor de contabilidade emitir relatório circunstanciado para fins de verificação do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal com dispêndio de pessoal.

Art. 2º A gratificação a ser incorporada ao salário base dos docentes será homogênea e no mesmo percentual aos professores do ensino médio, dos de nível superior e dos pós-graduados, aplicados em cada mês de 2017 por força da Lei Municipal nº 563/2016, de 19/04/2016.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta lei não é acumulativa durante todos os meses do exercício de 2017, prevalecendo para tal, somente os valores financeiros abaixo discriminados.

I - Gratificação dos professores do ensino médio a ser incorporada ao salário base/fevereiro de 2018 - R\$ 247,61 (Duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos);

II - Gratificação dos professores do ensino superior a ser incorporada ao salário base/fevereiro de 2018 - R\$ 278,40 (Duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

III - Gratificação dos professores pós-graduados a ser incorporada ao salário base/fevereiro de 2018 - R\$ 253,31 (Duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos);

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ,
Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Anexo, Certidão de publicação da LM nº 595/2017...

Certidão de publicação da LM nº 595/2017...

“Cumprindo o mandamento constitucional previsto no art. 37 “caput” da C/F – princípio da publicidade dos atos públicos – CERTIFICA-SE que cópias da Lei Municipal nº 595/2017, de 01/12/2017, que versa sobre: ***INCORPORA AO SALÁRIO BASE DOS DOCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A GRATIFICAÇÃO ATRIBUÍDA AOS RESPECTIVOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***”, foram devidamente afixadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda divulgadas nos seguintes sites oficiais do Município constantes abaixo:

www.talisma.to.gov.br Prefeitura Municipal de Talismã;

www.talisma.to.leg.br Câmara Municipal de Talismã.

Talismã, 01 de dezembro de 2017.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA

Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares.